EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4764/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME, DESTINADOS A ATENDER À FARMÁCIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: *28/05/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).*

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: *12/06/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).*

Data da disputa: ***12 de JUNHO de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).***

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - https://comprasbr.com.br/.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:
☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:
☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:
☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:
☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: *REGÊNCIA LEGAL: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 5.868/2024, pelo Decreto Municipal nº 5.879/2024, pelo Decreto Municipal nº 5.930/2024, pelo Decreto Municipal nº 5.871/2024, no que couber, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

Site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.335.408,40 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por Item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto e Fechado.*

UNIDADE GESTORA: *Secretaria Municipal de Saude*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ; ou ainda através do Portal da Transparência https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4764/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME, DESTINADOS A ATENDER À FARMÁCIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Preâmbulo

O *Município de Ladário - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Saude***,** através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à *Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS*, torna público que realizará licitação, na modalidade ***PREGÃO***, na forma ***ELETRÔNICA***, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** e pelo modo de disputa ***ABERTO E FECHADO***, com abertura em 12/06/2026 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação da Fase Externa designado através da Portaria Nº 068/PML/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 5.930/2024, Decreto Municipal n.º 5.868/2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação será processado através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME, DESTINADOS A ATENDER À FARMÁCIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS** em atendimento às necessidades do Município de Ladário**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - https://comprasbr.com.br/, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;
3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
3.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
3.4.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.4.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.4.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3.4.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3.4.11. com decretação de falência;

3.4.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
3.4.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.4.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
3.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4.18. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
3.4.19. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
3.4.20. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Da participação de empresas em consórcio

3.5.1. Conforme delineado e justificado abaixo, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.5.1.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, haja vista que para o presente objeto não é necessária essa previsão, pois no mercado encontram-se empresas aptas e qualificadas a fornecer o objeto de forma isolada, porém não em grande número para nossa região. E, em razão da natureza do objeto do certame, e das empresas que trabalham no ramo, entendemos que essa determinação de empresas em consórcio fulmina diretamente a competitividade do certame bem como pode impactar no valor dos itens. Dessa forma, este Município buscou primar pela qualidade do serviço a ser prestado com o fornecimento do objeto do certame, e também pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa vencedora, em razão de que o presente objeto não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer com a qualidade adequada, não sendo viável a previsão/exigência participação de empresas em regime de consórcio.

3.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.7 Da participação de pessoa física:

3.7.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, **NÃO** será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR https://comprasbr.com.br **,** a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br**.**

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.8. A falsidade das declarações prestadas nos termos deste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada do medicamento ofertado, indicando, quando aplicável, marca/fabricante, registro ou notificação na ANVISA, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8 deste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa detentora/contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata/contrato.

6.10. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.10.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.10.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.10.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

6.11. Da Garantia da proposta

6.11.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1.. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, observadas as quantidades e os valores máximos estimados constantes no Termo de Referência.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo).

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto e fechado".**

8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.
9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
9.1.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
9.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto,
proceder-se-á da seguinte forma:
9.2.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
9.2.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).
9.2.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) **ou**
Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
9.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo

estabelecido no subitem 9.1.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

9.2.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

9.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007).

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação:

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do "chat", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:

9.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, que será estabelecido via "chat" pelo pregoeiro que, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão ou por meio do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com.

9.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via "chat", a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.
10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.
10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.4.1. contiver vícios insanáveis;
10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.
10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. Da formação do cadastro de reserva

10.7. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

10.7.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 10.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

10.7.2. Para os fins do disposto no subitem 10.7, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.7.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

10.7.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp.

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.9 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

11.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

11.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.3.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.4 Qualificação Técnica

11.3.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar aptidão para o fornecimento de medicamentos, mediante apresentação de documentação compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências sanitárias e legais aplicáveis.

11.3.4.2. A licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, compatível com a atividade desempenhada e com o objeto licitado.

11.3.4.2.1. A AFE deverá estar válida na data da sessão pública e deverá ser mantida regular durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

11.3.4.3. A licitante deverá apresentar **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, autorizando o exercício de atividade compatível com o fornecimento de medicamentos.

11.3.4.3.1. A empresa contratada deverá manter sua regularidade sanitária durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela atualização e renovação dos documentos exigidos, sempre que necessário.

11.3.4.4. A licitante deverá apresentar **Certificado de Regularidade Técnica — CRT**, emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando que possui responsável técnico regularmente habilitado para acompanhamento das atividades relacionadas ao objeto contratado.

11.3.4.4.1. Deverá ser apresentada comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo equivalente.

11.3.4.4.2. O responsável técnico deverá permanecer vinculado à empresa durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, devendo eventual substituição ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

11.3.4.5. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de medicamentos compatíveis com o objeto desta contratação.

11.3.4.5.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;
b) identificação da empresa licitante;
c) descrição do objeto fornecido;
d) período ou data de fornecimento;
e) declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

11.3.4.6. A licitante deverá apresentar declaração de conformidade, comprometendo-se a observar as seguintes condições:

a) os medicamentos fornecidos possuirão prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** no ato da entrega, salvo justificativa técnica aceita formalmente pela Administração;

b) o transporte, armazenamento e entrega dos medicamentos obedecerão às normas sanitárias vigentes e às condições de conservação indicadas pelo fabricante;

c) os produtos serão entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, com identificação do número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias;

d) os medicamentos fornecidos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, conforme legislação sanitária vigente.

11.3.4.7. A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou notificação dos medicamentos junto à ANVISA, quando aplicável, compatível com os itens ofertados.

11.3.4.7.1. As renovações do certificado de registro somente serão aceitas quando devidamente publicadas no Diário Oficial da União — DOU, não sendo admitido documento substitutivo em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

11.3.4.7.2. Para os produtos dispensados de registro ou notificação, deverá ser apresentada declaração ou documento comprobatório da dispensa, nos termos da legislação sanitária aplicável.

11.3.4.8. Considerando que o presente processo contempla medicamentos sujeitos a controle especial, incluindo, entre outros, psicotrópicos, entorpecentes e substâncias submetidas a controle sanitário específico, tais como **clonazepam, diazepam, midazolam, morfina, fenobarbital** e outros medicamentos constantes das normas sanitárias aplicáveis, a licitante vencedora, quando adjudicatária de item sujeito a controle especial, deverá apresentar, no que couber, **Autorização Especial — AE**, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade desempenhada e com o medicamento ofertado.

11.3.4.8.1. A exigência da **Autorização Especial — AE** aplica-se à licitante vencedora que vier a fornecer medicamentos sujeitos a controle especial, psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias constantes em normas sanitárias específicas, devendo a documentação estar válida e compatível com a atividade autorizada.

11.3.4.8.2. A empresa contratada deverá manter regular a **Autorização Especial — AE** durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sempre que o fornecimento envolver medicamentos sujeitos a controle especial, responsabilizando-se pela atualização, renovação ou apresentação de documentos complementares que se fizerem necessários.

11.3.4.8.3. Caso determinado item ofertado não esteja sujeito à exigência de **Autorização Especial — AE**, a licitante poderá apresentar declaração ou justificativa técnica indicando a inaplicabilidade da exigência, sem prejuízo de análise pela Administração.

11.3.4.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para comprovação da regularidade sanitária, técnica e operacional da licitante ou contratada, especialmente quando necessária à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

11.3.4.10. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade dos documentos exigidos para a qualificação técnica poderá ensejar a inabilitação da licitante, a desclassificação da proposta ou a adoção das providências administrativas cabíveis, conforme a fase processual, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Das regras gerais da fase de habilitação

11.4. Após a consulta de que trata o subitem 11.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.4.1 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4.

11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.3. A diligência de que trata o subitem 11.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

11.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

11.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.8.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, **CASO NECESSÁRIO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, para que os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br, sejam apresentados pela licitante em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço: Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro na Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações na cidade de Ladário – MS, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para sua inabilitação.

11.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.11. Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do item 9 deste Edital.

11.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.15. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

11.17. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.18. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.20. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.20.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

11.20.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - https://www.assomasul.org.br/.

11.21. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

11.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.24. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

11.25. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.26. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.

12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitação.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Púbica gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.

13.2. Finda a sessão pública de licitação, o certame será submetido a analise jurídica da Advocacia Geral do município para aferir a conformidade dos atos praticas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a legislação de Licitação vigente, com base no estabelecido art. 8, § 3 da Lei 14.133/21.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. As condições e obrigações referente à entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes nos itens 5 do Termo de Referência (**modelo de execução do objeto).**

15. DO PAGAMENTO

15.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a empresa detentora deverá observar o disposto no previsto no Contrato – Cláusula Do Pagamento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante/gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 10.7 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

16.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do item 16.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 16.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 16.5 à 16.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente à aplicação de sanções administrativas na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa, quando prevista, e demais cominações cabíveis.

17. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS/CONTRATOS DECORRENTES.

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

17.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município https://www.assomasul.org.br/, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

17.2.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

17.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

18. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO/ATA

18.1. O modelo de execução e gestão do contrato/ata seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.ladario.ms.gov.br/, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

19. DO PREÇO E REVISÃO

19.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2. As contratações decorrentes da deste contrato poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n° 14.133/21 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

19.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Agente de Contratação/Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

19.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

19.5. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

19.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

20. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

20.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restar fornecedor registrado e, por iniciativa do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços quando:

20.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

20.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

20.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

20.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21;

20.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

20.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

20.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá aos Usuários da Ata à responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

21.2. Caberá ainda aos Usuários da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (quando houver), do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

21.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

21.4. É vedada a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não integrem a administração direta ou indireta do Município de Ladário, considerando o fluxo interno do processo de compras e a inexistência de estrutura técnica e de recursos humanos adequados para a execução dos atos relacionados à gestão de demandas oriundas de múltiplos órgãos, com fundamento no art. 12, §1º, e inciso V do §2º do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

21.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência

de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme impõe o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal N° 14.133/21;

21.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do ontrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

22.2. A sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração

administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de créditos que o contratado possua perante a Administração, inclusive decorrentes deste ou de outros contratos, quando legalmente possível, ou será cobrada por meio de procedimento administrativo de cobrança e/ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva do secretário municipal de saúde alicerçada em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos

prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.
23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico https://www.ladario.ms.gov.br/ - Portal da Transparência.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Modelo Proposta de Preços
ANEXO III - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;
ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo.

Ladário/MS, 26 de maio de 2026.

Allex Prado Della
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO N° 120/2025 – 26/08/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME, DESTINADOS A ATENDER À FARMÁCIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

2 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos pactuados pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Interna do Município de Ladário/MS, assegurando o acesso da população aos tratamentos farmacológicos disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS.

A RENAME 2024 foi estabelecida pela Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, como instrumento oficial de atualização do elenco de medicamentos e insumos essenciais no âmbito do SUS. Segundo o Ministério da Saúde, a relação proporciona transparência quanto ao acesso aos medicamentos do SUS e organiza a composição da Assistência Farmacêutica conforme as responsabilidades de financiamento entre União, Estados e Municípios.

Dessa forma, a aquisição pretendida possui fundamento no dever da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer o tratamento dos usuários, especialmente aqueles que dependem da rede pública municipal para acesso regular a medicamentos essenciais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda por medicamentos, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração. Tal medida contribui para a racionalização do estoque, evita desperdícios, reduz riscos de vencimento de produtos e possibilita maior eficiência no planejamento das aquisições públicas.

Ressalta-se que os medicamentos objeto da presente demanda são destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Interna Municipal, observando-se a padronização da RENAME e a política pública de Assistência Farmacêutica do SUS. Assim, a contratação busca garantir o acesso seguro, regular e oportuno da população aos medicamentos essenciais, promovendo a continuidade terapêutica, o uso racional de medicamentos e a efetividade das ações municipais de saúde.

Portanto, a presente solicitação encontra-se justificada pelo interesse público, pela necessidade de manutenção do abastecimento da rede municipal de saúde e pelo dever legal de assegurar assistência farmacêutica adequada aos usuários do SUS no Município de Ladário/MS.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	ampola	8000	10,84	86.720,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA/TUBO 30 G	UNIDADE	300	12,27	3.681,00
3	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	30000	0,17	5.100,00
4	BR0268375 ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G	BISNAGA 10,00 G	6000	3,20	19.200,00
5	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	120000	0,03	3.600,00
6	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	120000	0,04	4.800,00
7	BR0278338 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	2500	1,27	3.175,00
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	2000	0,87	1.740,00
9	BR0267507 ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML	FRASCO 10,00 ML	6000	1,08	6.480,00
10	BR0267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	23000	0,50	11.500,00
11	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	COMPRIMIDO	8500	0,26	2.210,00
12	BR0267508 ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	25000	0,12	3.000,00
13	BR0267509 ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	42000	0,24	10.080,00
14	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	18000	0,32	5.760,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

15	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	135000	0,04	5.400,00
16	BR0448841 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	2000	13,87	27.740,00
17	BR0271217 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	24000	0,93	22.320,00
18	BR0271111 AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	FRASCO 75,00 ML	5000	5,68	28.400,00
19	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMIDO	120000	0,23	27.600,00
20	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	72000	0,04	2.880,00
21	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	72000	0,79	56.880,00
22	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	2000	6,72	13.440,00
23	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO 2,00 ML	900	8,57	7.713,00
24	BR0270616 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI, APRESENTACAO: POTÁSSICA	FRASCO-AMPOLA	900	10,46	9.414,00
25	BR0270614 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 300.000UI, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, APRESENTACAO: POTÁSSICA	FRASCO-AMPOLA	500	6,00	3.000,00
26	BR0394856 BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	900	6,88	6.192,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

27	BR0268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	71000	0,05	3.550,00
28	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	98000	0,03	2.940,00
29	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%	AMPOLA 10,00 ML	120	1,19	142,80
30	BR0452913 BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120,00 DOSES	800	12,46	9.968,00
31	BR0266707 BUDESONIDA, APRESENTACAO: AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	500	15,71	7.855,00
32	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	960000	0,03	28.800,00
33	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	160000	0,18	28.800,00
34	BR0407241 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
35	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	40000	0,24	9.600,00
36	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	COMPRIMIDO	57000	0,07	3.990,00
37	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	29000	0,14	4.060,00
38	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	COMPRIMIDO	42000	0,08	3.360,00
39	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	COMPRIMIDO	54000	0,07	3.780,00
40	BR0327792 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	3000	10,26	30.780,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

41	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	78000	0,59	46.020,00
42	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2500	4,65	11.625,00
43	BR0442703 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1200	9,74	11.688,00
44	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: XAMPU	BISNAGA 20,00 G	120	4,90	588,00
45	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	48000	0,27	12.960,00
46	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 200,00 ML	500	11,74	5.870,00
47	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	35000	9,29	325.150,00
48	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	6000	0,40	2.400,00
49	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	24000	0,52	12.480,00
50	BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	500	5,04	2.520,00
51	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	AMPOLA 10,00 ML	900	0,72	648,00
52	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	FRASCO 50,00 ML	600	3,32	1.992,00
53	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	18000	0,31	5.580,00
54	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	36000	0,23	8.280,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

55	BR0267522 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	800	1,12	896,00
56	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	14000	0,31	4.340,00
57	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	24000	0,35	8.400,00
58	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	42000	0,09	3.780,00
59	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	1200	17,60	21.120,00
60	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	600	5,07	3.042,00
61	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	130000	0,12	15.600,00
62	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	COMPRIMIDO	185000	0,12	22.200,00
63	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	36000	0,08	2.880,00
64	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	0,75	900,00
65	BR0271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CÁPSULA	18000	0,26	4.680,00
66	BR0271607 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	1100	1,60	1.760,00
67	BR0268506 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	6000	0,32	1.920,00
68	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	21000	0,21	4.410,00
69	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA 2,00 ML	600	3,15	1.890,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

	INJETÁVEL				
70	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	145000	0,04	5.800,00
71	BR0272341 TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	6000	0,27	1.620,00
72	BR0292194 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL DECANOATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	120	5,70	684,00
73	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTACAO: ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	5000	2,94	14.700,00
74	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTACAO: CREME	BISNAGA 10,00 G	2500	2,27	5.675,00
75	BR0267187 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	300	9,26	2.778,00
76	BR0269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	24000	0,19	4.560,00
77	BR0300733 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2500	0,78	1.950,00
78	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	27000	0,04	1.080,00
79	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	16000	0,10	1.600,00
80	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG	COMPRIMIDO	6000	0,26	1.560,00
81	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2000	0,50	1.000,00
82	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6000	0,69	4.140,00
83	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	5000	2,10	10.500,00
84	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:	COMPRIMIDO	250000	0,24	60.000,00

	500 MG				
85	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	1200	1,26	1.512,00
86	BR0267654 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	7500	0,62	4.650,00
87	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	80000	0,20	16.000,00
88	BR0448804 LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	8500	0,14	1.190,00
89	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	28000	0,18	5.040,00
90	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	600	3,03	1.818,00
91	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	28000	0,22	6.160,00
92	BR0300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	600	5,64	3.384,00
93	BR0275963 FINASTERIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	30000	0,25	7.500,00
94	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	9000	0,46	4.140,00
95	BR0268292 FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	7000	2,46	17.220,00
96	BR0448594 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3000	8,14	24.420,00

97	BR0448595 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	2000	9,60	19.200,00
98	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	0,85	1.020,00
99	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	96000	0,06	5.760,00
100	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CAPSULA	12000	0,33	3.960,00
101	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	135000	0,06	8.100,00
102	BR0268185 GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 95%, APRESENTACAO: SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	300	1,11	333,00
103	BR0442754 GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	14000	0,11	1.540,00
104	BR0353564 GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	EMB 500 ML	2400	12,21	29.304,00
105	BR0395728 Guaco (Mikania glomerata Spreng.) - EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	7500	4,54	34.050,00
106	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	40000	0,11	4.400,00
107	BR0442584 NOREPINEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	200	2,04	408,00
108	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	600	17,84	10.704,00
109	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	120000	0,03	3.600,00
110	BR0433257 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:	FRASCO 100,00 ML	3000	5,01	15.030,00

	60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL				
111	BR0267677 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00
112	BR0483774 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	7000	20,25	141.750,00
113	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	265000	0,25	66.250,00
114	BR0404690 Glycine max (Isoflavona de Soja) - EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	11000	1,99	21.890,00
115	BR0268861 ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	11000	0,81	8.910,00
116	BR0376767 IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	24000	0,31	7.440,00
117	BR0383750 LACTULOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 200 ML	300	7,39	2.217,00
118	BR0455682 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	24000	3,01	72.240,00
119	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG	COMPRIMIDO	42000	0,14	5.880,00
120	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	COMPRIMIDO	45000	0,36	16.200,00
121	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	42000	0,10	4.200,00
122	BR0273467 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	4000	2,85	11.400,00
123	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	36000	0,09	3.240,00
124	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:	COMPRIMIDO	480000	0,06	28.800,00

	50 MG				
125	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	11000	2,64	29.040,00
126	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00
127	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	84000	0,05	4.200,00
128	BR0267652 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	235000	0,05	11.750,00
129	BR0272581 TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5%	FRASCO 5,00 ML	300	3,02	906,00
130	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	102000	0,46	46.920,00
131	BR0345300 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	2500	5,40	13.500,00
132	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃOM: 250 MG	COMPRIMIDO	16000	0,18	2.880,00
133	BR0268499 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	16000	0,41	6.560,00
134	BR0271556 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	60	22,98	1.378,80
135	BR0273400 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	10000	0,21	2.100,00
136	BR0273401 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	4000	0,64	2.560,00
137	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	146000	0,40	58.400,00
138	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	600	7,44	4.464,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

139	BR0268162 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	3100	8,24	25.544,00
140	BR0268273 NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	20000	0,34	6.800,00
141	ÓLEO MINERAL, USO ORAL, FRASCO 100 ML	UNIDADE	600	11,79	7.074,00
142	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	175000	0,08	14.000,00
143	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	16000	1,51	24.160,00
144	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	240000	0,07	16.800,00
145	BR0267773 PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICACAO: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	600	2,66	1.596,00
146	BR0363597 PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	500	3,59	1.795,00
147	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	36000	0,17	6.120,00
148	BR0267741 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	36000	0,07	2.520,00
149	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA	AMPOLA 5,00 ML	2000	12,05	24.100,00
150	BR0446105 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL,	ENVELOPE	4000	0,76	3.040,00
151	BR0267747 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	135000	0,08	10.800,00
152	BR0267745 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	56000	0,16	8.960,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

153	BR0276656 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	50000	0,32	16.000,00
154	BR0276657 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	42000	0,55	23.100,00
155	BR0342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3000	3,24	9.720,00
156	BR0342134 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4500	4,88	21.960,00
157	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA	BISNAGA 400,00 G	1200	35,34	42.408,00
158	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	4000	4,50	18.000,00
159	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	38000	0,18	6.840,00
160	BR0268214 ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	600	0,88	528,00
161	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	120	1,15	138,00
162	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA 10,00 ML	300	6,89	2.067,00

163	BR0304871 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	360	3,53	1.270,80
164	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	1200	11,80	14.160,00
165	BR0292345 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	2500	1,18	2.950,00
166	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	90000	0,04	3.600,00
167	BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CÁPSULA	25000	0,37	9.250,00
168	BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	400	5,98	2.392,00
169	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	24000	0,66	15.840,00
170	BR0279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	4000	0,18	720,00

5 - PRAZOS DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Prazo de Entrega/Execução:

5.1.1. O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra** emitida pelo setor competente.

5.1.2. As Ordens de Fornecimento/Ordens de Compra poderão ser encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do recebimento pela contratada, inclusive correio eletrônico, sistema informatizado, mensagem eletrônica institucional ou outro meio formal adotado pela Administração.

5.1.3. Por ocasião de cada fornecimento, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos medicamentos constantes no Termo de Referência, na proposta aceita e na Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo vedada a substituição por medicamento diverso, marca, concentração, forma farmacêutica ou apresentação incompatível com o item adjudicado, salvo mediante autorização expressa da Administração.

5.1.4. Os medicamentos deverão ser entregues em suas **embalagens originais**, íntegras, lacradas, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, avarias, adulteração, deterioração, rasuras ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, identificação ou utilização.

5.1.5. Os produtos deverão conter, em seus rótulos, embalagens e/ou bulas, todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, em língua portuguesa, especialmente: nome do medicamento, denominação comum brasileira quando aplicável, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante, responsável técnico e número de registro/notificação na ANVISA, quando aplicável.

5.1.6. A contratada deverá observar as condições de armazenamento, transporte e temperatura indicadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, responsabilizando-se integralmente pela preservação da qualidade dos medicamentos até o efetivo recebimento pela Administração.

5.1.7. Os medicamentos fornecidos deverão possuir, no ato da entrega, **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, salvo nos casos devidamente justificados pela contratada e aceitos formalmente pela Administração, considerando a disponibilidade de mercado, a natureza do medicamento e a necessidade pública envolvida.

5.1.8. Caso os medicamentos entregues não estejam em conformidade com as especificações exigidas, apresentem avarias, divergência de concentração, forma farmacêutica, quantidade, validade, embalagem, registro sanitário ou qualquer outra irregularidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento.

5.1.9. Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou reposição do item no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato.

5.1.10. Eventuais atrasos na entrega deverão ser formalmente justificados pela contratada e estarão sujeitos à análise da Administração, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quando o atraso puder comprometer o abastecimento da Farmácia Interna Municipal e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do SUS.

5.2 Local e Horário da Entrega/Execução:

5.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente na Farmácia Interna Municipal, ou em outro endereço informado expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra, dentro do Município de Ladário/MS.

5.2.2. O endereço definitivo de entrega, bem como eventuais orientações complementares quanto ao recebimento, conferência e acondicionamento dos medicamentos, será informado em cada Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pela Administração.

5.2.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente do órgão recebedor, preferencialmente das 7h às 11h e das 13h às 17h, ou em outro horário previamente ajustado com o setor responsável pelo recebimento.

5.2.4. A contratada deverá comunicar previamente a previsão de entrega, quando necessário, a fim de possibilitar a organização da equipe responsável pelo recebimento, conferência e armazenamento dos medicamentos.

5.2.5. Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, taxas e demais custos decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.6. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor designado, fiscal do contrato, que verificará a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, podendo o recebimento ser provisório, para posterior conferência, e definitivo após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens entregues.

5.2.7. O atesto da nota fiscal somente deverá ocorrer após a conferência dos medicamentos entregues, observando-se a quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Gestor: PAULO ROBERTO IBRAHIM ORREGO Matrícula: 5454

Fiscal: CARLOS DIEGO DA SILVA Matrícula: 4886

Suplente: ADRIANA SALVATIERRA DE BARROS– Matrícula: 2615

7- ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado dos serviços do presente objeto é de **R$ 2.335.408,40 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).**

8 - DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de procedimento destinado à formação de **Ata de Registro de Preços**, a presente contratação não exige, nesta fase, a prévia reserva orçamentária integral dos valores estimados, uma vez que o Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação pela Administração Pública.

Nos termos do **Decreto Municipal nº 5.930/PML, de 19 de dezembro de 2024**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito interno do Município de Ladário/MS, o SRP poderá ser adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição parcelada, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, a indicação da dotação orçamentária será realizada de modo compatível com a natureza do Sistema de Registro de Preços, considerando que as futuras aquisições ocorrerão de forma **parcelada**, conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento/Ordens de Compra.

Ressalta-se que a existência da Ata de Registro de Preços não implica contratação imediata nem obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. **A despesa somente será efetivamente realizada quando houver demanda concreta, autorização competente e formalização do respectivo instrumento de contratação**, ocasião em que deverá ser verificada a existência de saldo orçamentário suficiente, com a emissão do respectivo empenho.

Assim, para fins de planejamento, registra-se que a despesa decorrente das futuras contratações correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Descrição
184	09.001 -	1500.1	**Material**

	10.303.2006.2234 - 3.3.90.30.00.00	002000	**de Consumo**
185	09.001 - 10.303.2006.2234 - 3.3.90.30.00.00	1600.0 007000	**Material de Consumo**
186	09.001 - 10.303.2006.2234 - 3.3.90.30.00.00	1621.0 007000	**Material de Consumo**
187	09.001 - 10.303.2006.2234 - 3.3.90.32.00.00	1500.1 002000	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**
188	09.001 - 10.303.2006.2234 - 3.3.90.32.00.00	1600.0 007000	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**
189	**09.001 - 10.303.2006.2234 - 3.3.90.32.00.00**	**1621.0 007000**	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

10 - DOS ORÇAMENTOS

Declara-se, para os devidos fins, que a **estimativa do valor da contratação** foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada por meio de plataforma especializada**, utilizando **banco de preços** e **referências de contratações públicas** realizadas por outros entes da Administração, de modo a conferir **lastro, confiabilidade e aderência ao mercado** aos valores estimados.

Ressalta-se que a pesquisa utilizou registros e parâmetros obtidos na plataforma **BDSGP – Banco de Dados e Sistema de Gestão de Preços** (https://app.bdsgp.com.br/), contemplando **contratações similares**, atas e processos de outros órgãos/entes públicos, bem como demais referências disponíveis no sistema, com vistas a garantir a **veracidade e consistência** dos orçamentos que compõem o mapa comparativo e o valor estimado do procedimento.

_____
Responsável pela pesquisa de preços
Nome completo ZAHER SAADHE SAFA
Matrícula 35429

11– DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

11.1. Deveres da Contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente e demais anexos do processo.

11.1.2. Receber o objeto no prazo, local, horário e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, promovendo a conferência dos medicamentos quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, lote, concentração, forma farmacêutica, apresentação e demais especificações exigidas.

11.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, divergências ou desconformidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou repostos, no todo ou em parte, às expensas da contratada.

11.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de servidor especialmente designado, fiscal do contrato ou comissão competente, podendo sustar, recusar, solicitar substituição ou determinar providências sempre que os medicamentos não estiverem de acordo com as normas, especificações técnicas e condições estabelecidas no processo.

11.1.5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas, fornecendo as informações indispensáveis à correta execução do objeto, inclusive quanto ao local de entrega, horário de recebimento e emissão das Ordens de Fornecimento/Ordens de Compra.

11.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pelo preposto ou representante da contratada, desde que pertinentes e compatíveis com as regras do edital e da execução contratual.

11.1.7. Dirimir, por intermédio do gestor e/ou fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da execução do fornecimento, adotando as providências necessárias para assegurar o regular cumprimento do objeto.

11.1.8. Atestar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, desde que os medicamentos estejam em conformidade com as especificações exigidas e após a conferência pelo setor responsável.

11.1.9. Quando constatada qualquer incongruência, irregularidade ou pendência na nota fiscal, na documentação apresentada ou nos medicamentos entregues, notificar imediatamente a contratada para que promova as adequações necessárias, inclusive para viabilizar o regular processamento do pagamento.

11.1.10. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pelo setor responsável, preferencialmente por meio de crédito em conta corrente bancária indicada pela contratada.

11.1.11. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, pendências ou problemas que possam inviabilizar o recebimento definitivo do objeto ou o pagamento da nota fiscal.

11.1.12. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, quando houver descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.13. Registrar em relatório ou documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente atrasos, entregas parciais, recusas, substituições, notificações, falhas de qualidade, divergências documentais ou qualquer fato que possa comprometer o abastecimento da Farmácia Interna Municipal.

11.1.14. Zelar pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços, realizando as solicitações de fornecimento de forma planejada, parcelada e compatível com a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos, representantes ou subordinados.

11.2. Deveres da Contratada

11.2.1. Fornecer os medicamentos conforme as especificações, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, bem como na proposta apresentada e aceita pela Administração.

11.2.2. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, não podendo subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo se houver autorização expressa da Administração e previsão no instrumento convocatório.

11.2.3. Entregar os medicamentos em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avarias, umidade, adulteração, deterioração, vazamento, rasuras ou qualquer condição que comprometa a qualidade, segurança, eficácia, identificação ou utilização do produto.

11.2.4. Garantir que os medicamentos fornecidos possuam registro ou notificação vigente junto à ANVISA, quando aplicável, observadas as normas sanitárias pertinentes à fabricação, distribuição, transporte, armazenamento, comercialização e dispensação.

11.2.5. Observar rigorosamente as condições de transporte, armazenamento e temperatura indicadas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, responsabilizando-se pela preservação da qualidade dos medicamentos até o efetivo recebimento pela Administração.

11.2.6. Entregar os medicamentos com prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega, salvo justificativa técnica apresentada pela contratada e aceita formalmente pela Administração.

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou repor, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo fixado pela Administração, os medicamentos nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções, avarias, divergências de quantidade, lote, validade, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

11.2.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo tal responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, podendo o valor correspondente aos danos ser descontado de pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, observadas as formalidades legais.

11.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.2.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, solicitações e notificações relacionadas à execução do objeto.

11.2.11. Indicar preposto ou representante formalmente responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo comunicação regular com a Administração para fins de gestão, fiscalização, recebimento de ordens de fornecimento, notificações e demais tratativas necessárias.

11.2.12. Manter atualizados endereço, telefone, e-mail e demais canais de comunicação formal, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações encaminhadas pela Administração.

11.2.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária.

11.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

11.2.15. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

11.2.16. Apresentar nota fiscal devidamente discriminada, com as informações necessárias à conferência do fornecimento, observando a descrição dos itens, quantidades entregues, valores, dados bancários e demais elementos exigidos pela Administração.

11.2.17. Comunicar formalmente à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, dificuldade, impedimento ou fato superveniente que possa prejudicar, atrasar ou embaraçar o regular fornecimento dos medicamentos.

11.2.18. Relatar imediatamente à contratante toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à indisponibilidade de medicamentos, problemas de fabricação, suspensão de registro sanitário, alteração de responsável técnico, dificuldades logísticas ou risco de descumprimento dos prazos pactuados.

11.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.20. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades dos medicamentos fornecidos, ainda que constatados após o recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo das garantias legais, da obrigação de substituição e das sanções cabíveis.

11.2.21. Cumprir integralmente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas da ANVISA, do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e demais documentos integrantes do processo.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o gerenciamento da execução contratual serão realizados **conforme a Lei Federal nº 14.133/2021** e, no âmbito do Município de Ladário/MS, **conforme o Decreto Municipal nº 5.871/PML, de 31 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre o processo de fiscalização dos contratos administrativos, atualiza o Plano Básico de Fiscalização e estabelece diretrizes e modelos padronizados.

12.1. **Equipe de fiscalização**
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **equipe formalmente designada**, composta, no mínimo, por:

- **Gestor do Contrato**; e
- **Fiscal(is) do Contrato** (titular e suplente e/ou fiscais técnico/administrativo, quando couber), todos designados pela autoridade competente da unidade demandante, com ciência formal nos autos, na forma prevista no Decreto Municipal nº 5.871/2024.

12.2. **Modelo de fiscalização e instrumentos padronizados**
A fiscalização observará o **Plano Básico de Fiscalização** aplicável a bens e serviços (e, quando cabível, os modelos específicos), bem como os documentos padronizados previstos no Decreto Municipal nº 5.871/2024, incluindo, conforme o caso:

- ordem de início/ordem de fornecimento;
- termos de recebimento provisório e definitivo;
- comunicação de irregularidade e/ou solicitação de notificação;
- relatórios de execução e relatório final de consecução de objetivos;
  e demais registros necessários à perfeita instrução do processo de fiscalização.

12.3. **Atribuições gerais**
Compete ao(à) **Fiscal do Contrato** acompanhar a execução em seus aspectos técnicos e/ou administrativos, verificar conformidade com as especificações do Termo de Referência, registrar ocorrências, atestar notas fiscais/faturas quando devido e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidades. Compete ao(à) **Gestor(a) do Contrato** coordenar as atividades de fiscalização, centralizar a instrução processual, consolidar evidências, promover comunicações formais, orientar o preposto da contratada e encaminhar providências necessárias à administração

(pagamentos, alterações, prorrogações, sanções e encerramento contratual), nos termos do Decreto Municipal nº 5.871/2024.

12.4. **Registro, comunicação e providências**
Toda ocorrência relevante será registrada nos autos, com adoção das medidas previstas no Plano Básico de Fiscalização e nos instrumentos padronizados. Havendo desconformidades, atrasos, falhas de execução, descumprimentos de SLA, ou qualquer situação que comprometa a execução, a Contratada será formalmente cientificada para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme o Decreto Municipal nº 5.871/2024 e demais normas aplicáveis.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

II - der causa à inexecução parcial do contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência será aplicada quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a penalidade.

Para fins de padronização com a Minuta da Ata de Registro de Preços e com a Minuta Contratual, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I - **multa moratória de 0,5% ao dia**, por atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, da ordem de fornecimento ou da ordem de compra descumprida, até o limite de 30 dias;

II - a partir do 11º dia de atraso, a Administração poderá recusar o objeto solicitado, hipótese em que poderá ser aplicada a multa relativa à recusa ou inexecução, não cumulada com a multa diária de atraso, observada a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato;

III - **multa compensatória de 20%** sobre o valor total registrado para o item, contrato, ordem de fornecimento ou ordem de compra, conforme o caso, na hipótese de inexecução total da obrigação assumida pelo fornecedor;

IV - **multa de 10% sobre o valor remanescente**, nas hipóteses de rescisão unilateral decorrente de inadimplemento do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação, cancele o preço registrado, cancele a Ata de Registro de Preços, convoque fornecedor remanescente ou aplique outras sanções previstas em lei, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Não deverá haver cumulação entre multas que tenham o mesmo fato gerador. Havendo mais de uma multa aplicável à mesma conduta, deverá ser aplicada aquela de maior valor, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da conduta, os danos causados e o devido processo administrativo.

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo legal, contado da data de sua intimação.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida **em conformidade com o disposto no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual estabelece os critérios e requisitos de habilitação aplicáveis ao presente objeto.

Assim, a verificação da habilitação ocorrerá na forma prevista no edital e demais instrumentos do certame, observando-se integralmente os requisitos definidos no **Item 5 do ETP**, sem prejuízo das disposições da legislação vigente.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir quaisquer dúvidas que por porventura estiverem vinculadas ao presente instrumento.

Ladário/MS, 08 de maio de 2026

_____

ALLEX PRADO DELLA

Secretário Municipal de Saúde

APÊNDICE DO ANEXO I

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

SD(s) Nº(s): 09/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME, DESTINADOS A ATENDER À FARMÁCIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.
Secretaria(s) Demandante(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência da Contratação: ( ) 6 meses (X) 12 meses ( ) Outra: _____ .

2. DO RELATÓRIO

2.1 Equipe Técnica

O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração.

Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s):

ABDEL BASSEM HUSSEIN– Matrícula: 15742

2.2 Regime Regente

( ) A presente contratação será regida pala Lei 8.666/1993 e legislações correlatas.

(X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.
Todos os regimentos municipais podem ser encontrados no link: https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos, tais como: Plano Básico de Fiscalização, as portarias dos agentes que conduzirão o processo, os decretos, ETP, etc.

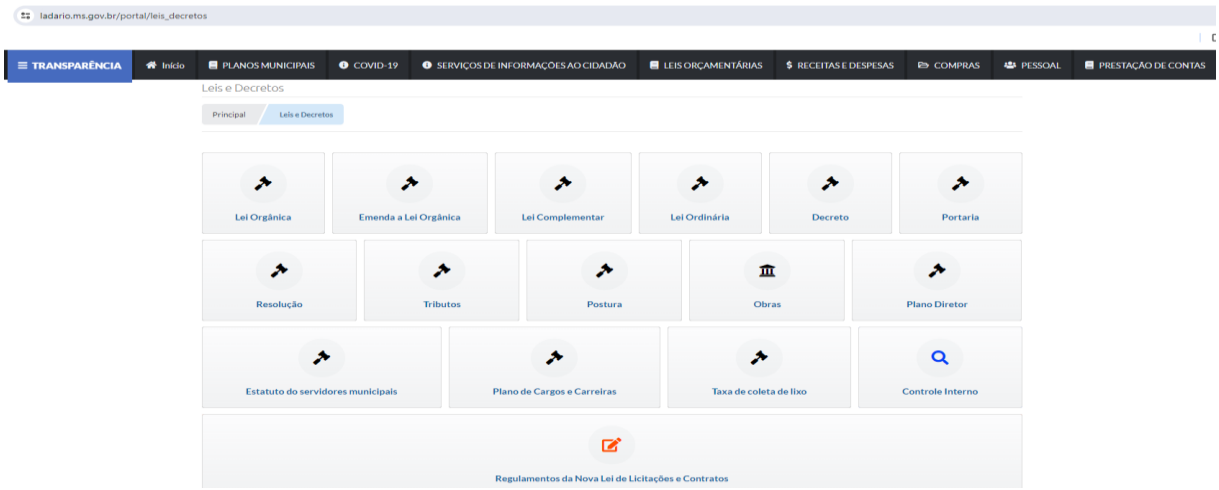

2.3 Legislação Específica Para O Objeto

( ) Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.

(X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

a) Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes, incluindo a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do SUS.

b) Lei Federal nº 12.401/2011, que alterou a Lei nº 8.080/1990 para tratar da assistência terapêutica e da incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS.

c) Decreto Federal nº 7.508/2011, especialmente os arts. 25 a 29, que tratam da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME, estabelecendo que ela compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou agravos no âmbito do SUS. O Decreto também prevê que o Ministério da Saúde é o órgão competente para dispor sobre a RENAME e que o acesso à assistência farmacêutica pressupõe, entre outros requisitos, prescrição em conformidade com a RENAME, PCDT ou relação complementar estadual, distrital ou municipal.

d) Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a RENAME 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da RENAME 2022.

e) Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, especialmente quanto às normas de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, cuja responsabilidade é compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com recursos destinados à aquisição de medicamentos constantes da RENAME vigente.

f) Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, no que couber, especialmente quanto à organização da Política Nacional de Medicamentos, da Assistência Farmacêutica e da estrutura da RENAME no âmbito do SUS.

g) Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, aplicável ao planejamento, instrução, seleção do fornecedor, formalização e execução da futura contratação.

2.4 Licitação Anterior

( ) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

(X) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade **a)** Processo nº **9349/2023** — Adesão à Ata de Registro de Preços nº **14/2023**; **b)** Processo nº **7541/2024** — Adesão à Ata de Registro de Preços nº **008/2024**; **c)** Processo nº **2408/2025** — Adesão à Ata de Registro de Preços nº **006/2025 ,** sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato (ou ATA), servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

( ) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade XXXXX servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

2.5 Frota a ser atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

( ) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de medicamentos pactuados pela RENAME, destinados ao abastecimento da Farmácia Interna Municipal e à continuidade da Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Ladário/MS, entende-se que a modalidade mais adequada para a presente contratação é o Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

A escolha da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de os medicamentos possuírem características objetivamente definidas em edital, por meio de especificações usuais de mercado, tais como denominação comum brasileira — DCB, concentração, forma farmacêutica, apresentação, registro/notificação na ANVISA, prazo de validade e demais condições sanitárias exigíveis, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica mostra-se adequada por ampliar a competitividade, permitir maior participação de fornecedores, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e conferir maior transparência ao procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Além disso, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda por medicamentos é contínua, variável e de difícil mensuração exata, dependendo do fluxo de atendimentos, prescrições médicas, consumo da Farmácia Interna, sazonalidades, alterações epidemiológicas e necessidade de reposição de estoque ao longo do exercício.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no Decreto Municipal nº 5.930/PML, de 19 de dezembro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços — SRP no âmbito interno do Município de Ladário/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O referido decreto estabelece que o SRP poderá ser utilizado para contratação de bens e serviços, inclusive quando houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição parcelada, quando for conveniente o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso em análise, o Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoque excessivo, especialmente diante da natureza dos medicamentos, que possuem prazo de validade, exigem controle de armazenamento, controle de dispensação e reposição planejada.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos estimados foram elaborados com base em referências documentais constantes nos autos, especialmente os processos anteriores de aquisição por adesão às Atas de Registro de Preços dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, bem como no relatório de saídas/dispensações encaminhado pela Farmácia, referente ao período de 30/12/2024 a 31/12/2025, o qual demonstra o consumo efetivo dos medicamentos no período analisado.

Dessa forma, a escolha pelo Pregão Eletrônico para Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, pois possibilita o planejamento do abastecimento municipal pelo período estimado, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados,

assegurando instrumento hábil para futuras contratações conforme a necessidade efetiva dos serviços de saúde.

Portanto, a modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.930/PML, de 19 de dezembro de 2024, para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos pactuados pela RENAME.

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

Não há o que se justificar, já que iremos adotar a modalidade do pregão eletrônico.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos pactuados pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Interna do Município de Ladário/MS, assegurando o acesso da população aos tratamentos farmacológicos disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS.

A RENAME 2024 foi estabelecida pela Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, como instrumento oficial de atualização do elenco de medicamentos e insumos essenciais no âmbito do SUS. Segundo o Ministério da Saúde, a relação proporciona transparência quanto ao acesso aos medicamentos do SUS e organiza a composição da Assistência Farmacêutica conforme as responsabilidades de financiamento entre União, Estados e Municípios.

Dessa forma, a aquisição pretendida possui fundamento no dever da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer o tratamento dos usuários, especialmente aqueles que dependem da rede pública municipal para acesso regular a medicamentos essenciais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda por medicamentos, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração. Tal medida contribui para a racionalização do estoque, evita desperdícios, reduz riscos de vencimento de produtos e possibilita maior eficiência no planejamento das aquisições públicas.

Ressalta-se que os medicamentos objeto da presente demanda são destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Interna Municipal, observando-se a padronização da RENAME e a política pública de Assistência Farmacêutica do SUS. Assim, a contratação busca garantir o acesso seguro, regular e oportuno da população aos medicamentos essenciais, promovendo a continuidade terapêutica, o uso racional de medicamentos e a efetividade das ações municipais de saúde.

Portanto, a presente solicitação encontra-se justificada pelo interesse público, pela necessidade de manutenção do abastecimento da rede municipal de saúde e pelo dever legal de assegurar assistência farmacêutica adequada aos usuários do SUS no Município de Ladário/MS.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE	ampola	8000	10,84	86.720,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

	BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL				
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA/TUBO 30 G	UNIDADE	300	12,27	3.681,00
3	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	30000	0,17	5.100,00
4	BR0268375 ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G	BISNAGA 10,00 G	6000	3,20	19.200,00
5	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	120000	0,03	3.600,00
6	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	120000	0,04	4.800,00
7	BR0278338 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	2500	1,27	3.175,00
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	2000	0,87	1.740,00
9	BR0267507 ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML	FRASCO 10,00 ML	6000	1,08	6.480,00
10	BR0267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	23000	0,50	11.500,00
11	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	COMPRIMIDO	8500	0,26	2.210,00
12	BR0267508 ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	25000	0,12	3.000,00
13	BR0267509 ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	42000	0,24	10.080,00
14	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	18000	0,32	5.760,00
15	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	135000	0,04	5.400,00
16	BR0448841 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE	FRASCO 75,00 ML	2000	13,87	27.740,00

	POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL				
17	BR0271217 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	24000	0,93	22.320,00
18	BR0271111 AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	FRASCO 75,00 ML	5000	5,68	28.400,00
19	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMIDO	120000	0,23	27.600,00
20	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	72000	0,04	2.880,00
21	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	72000	0,79	56.880,00
22	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	2000	6,72	13.440,00
23	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO 2,00 ML	900	8,57	7.713,00
24	BR0270616 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI, APRESENTACAO: POTÁSSICA	FRASCO-AMPOLA	900	10,46	9.414,00
25	BR0270614 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 300.000UI, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, APRESENTACAO: POTÁSSICA	FRASCO-AMPOLA	500	6,00	3.000,00
26	BR0394856 BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	900	6,88	6.192,00
27	BR0268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	71000	0,05	3.550,00
28	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	98000	0,03	2.940,00
29	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA 10,00 ML	120	1,19	142,80

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

	DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%				
30	BR0452913 BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120,00 DOSES	800	12,46	9.968,00
31	BR0266707 BUDESONIDA, APRESENTACAO: AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	500	15,71	7.855,00
32	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	960000	0,03	28.800,00
33	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	160000	0,18	28.800,00
34	BR0407241 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
35	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	40000	0,24	9.600,00
36	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	COMPRIMIDO	57000	0,07	3.990,00
37	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	29000	0,14	4.060,00
38	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	COMPRIMIDO	42000	0,08	3.360,00
39	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	COMPRIMIDO	54000	0,07	3.780,00
40	BR0327792 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	3000	10,26	30.780,00
41	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	78000	0,59	46.020,00
42	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2500	4,65	11.625,00
43	BR0442703 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/	FRASCO-AMPOLA	1200	9,74	11.688,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
44	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: XAMPU	BISNAGA 20,00 G	120	4,90	588,00
45	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	48000	0,27	12.960,00
46	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 200,00 ML	500	11,74	5.870,00
47	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	35000	9,29	325.150,00
48	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	6000	0,40	2.400,00
49	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	24000	0,52	12.480,00
50	BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	500	5,04	2.520,00
51	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	AMPOLA 10,00 ML	900	0,72	648,00
52	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	FRASCO 50,00 ML	600	3,32	1.992,00
53	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	18000	0,31	5.580,00
54	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	36000	0,23	8.280,00
55	BR0267522 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	800	1,12	896,00
56	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	14000	0,31	4.340,00
57	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	24000	0,35	8.400,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

58	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	42000	0,09	3.780,00
59	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	1200	17,60	21.120,00
60	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	600	5,07	3.042,00
61	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	130000	0,12	15.600,00
62	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	COMPRIMIDO	185000	0,12	22.200,00
63	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	36000	0,08	2.880,00
64	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	0,75	900,00
65	BR0271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CÁPSULA	18000	0,26	4.680,00
66	BR0271607 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	1100	1,60	1.760,00
67	BR0268506 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	6000	0,32	1.920,00
68	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	21000	0,21	4.410,00
69	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600	3,15	1.890,00
70	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	145000	0,04	5.800,00
71	BR0272341 TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	6000	0,27	1.620,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

72	BR0292194 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL DECANOATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	120	5,70	684,00
73	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTACAO: ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	5000	2,94	14.700,00
74	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTACAO: CREME	BISNAGA 10,00 G	2500	2,27	5.675,00
75	BR0267187 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	300	9,26	2.778,00
76	BR0269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	24000	0,19	4.560,00
77	BR0300733 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2500	0,78	1.950,00
78	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	27000	0,04	1.080,00
79	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	16000	0,10	1.600,00
80	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG	COMPRIMIDO	6000	0,26	1.560,00
81	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2000	0,50	1.000,00
82	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6000	0,69	4.140,00
83	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	5000	2,10	10.500,00
84	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	250000	0,24	60.000,00
85	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	1200	1,26	1.512,00
86	BR0267654 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	7500	0,62	4.650,00

87	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	80000	0,20	16.000,00
88	BR0448804 LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	8500	0,14	1.190,00
89	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	28000	0,18	5.040,00
90	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	600	3,03	1.818,00
91	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	28000	0,22	6.160,00
92	BR0300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	600	5,64	3.384,00
93	BR0275963 FINASTERIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	30000	0,25	7.500,00
94	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	9000	0,46	4.140,00
95	BR0268292 FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	7000	2,46	17.220,00
96	BR0448594 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3000	8,14	24.420,00
97	BR0448595 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	2000	9,60	19.200,00
98	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	0,85	1.020,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

99	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	96000	0,06	5.760,00
100	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CAPSULA	12000	0,33	3.960,00
101	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	135000	0,06	8.100,00
102	BR0268185 GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 95%, APRESENTACAO: SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	300	1,11	333,00
103	BR0442754 GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	14000	0,11	1.540,00
104	BR0353564 GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	EMB 500 ML	2400	12,21	29.304,00
105	BR0395728 Extrato de Guaco (Mikania glomerata Spreng.) EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	7500	4,54	34.050,00
106	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	40000	0,11	4.400,00
107	BR0442584 NOREPINEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	200	2,04	408,00
108	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	600	17,84	10.704,00
109	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	120000	0,03	3.600,00
110	BR0433257 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3000	5,01	15.030,00
111	BR0267677 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00
112	BR0483774 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	7000	20,25	141.750,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

113	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	265000	0,25	66.250,00
114	BR0404690 Glycine max (Isoflavona de Soja) - EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	11000	1,99	21.890,00
115	BR0268861 ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	11000	0,81	8.910,00
116	BR0376767 IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	24000	0,31	7.440,00
117	BR0383750 LACTULOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 200 ML	300	7,39	2.217,00
118	BR0455682 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	24000	3,01	72.240,00
119	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG	COMPRIMIDO	42000	0,14	5.880,00
120	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	COMPRIMIDO	45000	0,36	16.200,00
121	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	42000	0,10	4.200,00
122	BR0273467 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	4000	2,85	11.400,00
123	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	36000	0,09	3.240,00
124	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	480000	0,06	28.800,00
125	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	11000	2,64	29.040,00
126	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

	MG				
127	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	84000	0,05	4.200,00
128	BR0267652 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	235000	0,05	11.750,00
129	BR0272581 TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5%	FRASCO 5,00 ML	300	3,02	906,00
130	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	102000	0,46	46.920,00
131	BR0345300 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	2500	5,40	13.500,00
132	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃOM: 250 MG	COMPRIMIDO	16000	0,18	2.880,00
133	BR0268499 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	16000	0,41	6.560,00
134	BR0271556 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	60	22,98	1.378,80
135	BR0273400 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	10000	0,21	2.100,00
136	BR0273401 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	4000	0,64	2.560,00
137	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	146000	0,40	58.400,00
138	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	600	7,44	4.464,00
139	BR0268162 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	3100	8,24	25.544,00
140	BR0268273 NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	20000	0,34	6.800,00
141	ÓLEO MINERAL, USO ORAL, FRASCO 100 ML	UNIDADE	600	11,79	7.074,00

142	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	175000	0,08	14.000,00
143	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	16000	1,51	24.160,00
144	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	240000	0,07	16.800,00
145	BR0267773 PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICACAO: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	600	2,66	1.596,00
146	BR0363597 PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	500	3,59	1.795,00
147	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	36000	0,17	6.120,00
148	BR0267741 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	36000	0,07	2.520,00
149	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA	AMPOLA 5,00 ML	2000	12,05	24.100,00
150	BR0446105 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL,	ENVELOPE	4000	0,76	3.040,00
151	BR0267747 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	135000	0,08	10.800,00
152	BR0267745 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	56000	0,16	8.960,00
153	BR0276656 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	50000	0,32	16.000,00
154	BR0276657 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL	COMPRIMIDO	42000	0,55	23.100,00

	SUCCINATO				
155	BR0342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3000	3,24	9.720,00
156	BR0342134 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4500	4,88	21.960,00
157	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA	BISNAGA 400,00 G	1200	35,34	42.408,00
158	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	4000	4,50	18.000,00
159	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	38000	0,18	6.840,00
160	BR0268214 ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	600	0,88	528,00
161	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	120	1,15	138,00
162	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA 10,00 ML	300	6,89	2.067,00
163	BR0304871 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	360	3,53	1.270,80
164	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL	FRASCO 200,00 DOSES	1200	11,80	14.160,00

	ORAL				
165	BR0292345 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	2500	1,18	2.950,00
166	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	90000	0,04	3.600,00
167	BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CÁPSULA	25000	0,37	9.250,00
168	BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	400	5,98	2.392,00
169	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	24000	0,66	15.840,00
170	BR0279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	4000	0,18	720,00

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.9. No caso de ME e EPP que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme o caso;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame;

5.2.4. Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida nos sítios www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Pessoa jurídica: apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.3.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos: o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, conforme Lei nº 14.133/2021, art.

69, § 6º;

5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º;

5.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

5.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;

5.3.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 Qualificação Técnica

5.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar aptidão para o fornecimento de medicamentos, mediante apresentação de documentação compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências sanitárias e legais aplicáveis.

5.4.2. A licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, compatível com a atividade desempenhada e com o objeto licitado.

5.4.2.1. A AFE deverá estar válida na data da sessão pública e deverá ser mantida regular durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

5.4.3. A licitante deverá apresentar **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, autorizando o exercício de atividade compatível com o fornecimento de medicamentos.

5.4.3.1. A empresa contratada deverá manter sua regularidade sanitária durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela atualização e renovação dos documentos exigidos, sempre que necessário.

5.4.4. A licitante deverá apresentar **Certificado de Regularidade Técnica — CRT**, emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando que possui responsável técnico regularmente habilitado para acompanhamento das atividades relacionadas ao objeto contratado.

5.4.4.1. Deverá ser apresentada comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo equivalente.

5.4.4.2. O responsável técnico deverá permanecer vinculado à empresa durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, devendo eventual substituição ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

5.4.5. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de medicamentos compatíveis com o objeto desta

contratação.

5.4.5.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;
b) identificação da empresa licitante;
c) descrição do objeto fornecido;
d) período ou data de fornecimento;
e) declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

5.4.6. A licitante deverá apresentar declaração de conformidade, comprometendo-se a observar as seguintes condições:

a) os medicamentos fornecidos possuirão prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** no ato da entrega, salvo justificativa técnica aceita formalmente pela Administração;

b) o transporte, armazenamento e entrega dos medicamentos obedecerão às normas sanitárias vigentes e às condições de conservação indicadas pelo fabricante;

c) os produtos serão entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, com identificação do número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias;

d) os medicamentos fornecidos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, conforme legislação sanitária vigente.

5.4.7. A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou notificação dos medicamentos junto à ANVISA, quando aplicável, compatível com os itens ofertados.

5.4.7.1. As renovações do certificado de registro somente serão aceitas quando devidamente publicadas no Diário Oficial da União — DOU, não sendo admitido documento substitutivo em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

5.4.7.2. Para os produtos dispensados de registro ou notificação, deverá ser apresentada declaração ou documento comprobatório da dispensa, nos termos da legislação sanitária aplicável.

5.4.8. Considerando que o presente processo contempla medicamentos sujeitos a controle especial, incluindo, entre outros, medicamentos psicotrópicos, entorpecentes ou correlatos, tais como **clonazepam, diazepam, midazolam, morfina, fenobarbital** e demais itens submetidos a controle sanitário específico, a licitante vencedora, quando adjudicatária de item sujeito a controle especial, deverá apresentar, no que couber, **Autorização Especial — AE**, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade desempenhada e com o medicamento ofertado.

5.4.8.1. A exigência da Autorização Especial — AE aplica-se à licitante vencedora que vier a fornecer medicamentos sujeitos a controle especial, psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias constantes em normas sanitárias específicas, devendo a documentação estar válida e compatível com a atividade autorizada.

5.4.8.2. A empresa contratada deverá manter regular a Autorização Especial — AE durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sempre que o fornecimento envolver medicamentos sujeitos a controle especial, responsabilizando-se pela atualização, renovação ou apresentação de documentos complementares que se fizerem necessários.

5.4.8.3. Caso determinado item ofertado não esteja sujeito à exigência de Autorização Especial — AE, a licitante poderá apresentar declaração ou justificativa técnica indicando a inaplicabilidade da exigência, sem prejuízo de análise pela Administração.

5.4.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para comprovação da

regularidade sanitária, técnica e operacional da licitante ou contratada, especialmente quando necessária à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

5.4.10. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade dos documentos exigidos para a qualificação técnica poderá ensejar a inabilitação da licitante, a desclassificação da proposta ou a adoção das providências administrativas cabíveis, conforme a fase processual, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para fins de instrução da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de preços praticados em contratações públicas similares, bem como subsidiar a definição do valor estimado para a futura aquisição de medicamentos pactuados pela RENAME, destinados ao atendimento da Farmácia Interna do Município de Ladário/MS.

6.2. O levantamento foi realizado por meio de pesquisa de preços consolidada em relatório próprio, identificado pelo ID nº 129874, datado de 28/04/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pactuados pela RENAME, destinados a atender à Farmácia Interna do Município de Ladário/MS.

6.3. Foram utilizadas como fontes de referência bases públicas e sistemas de pesquisa de preços, incluindo, entre outras, Banco de Preços em Saúde — BPS, Painel de Preços da Saúde — PPS, PNCP, Compras BR, BLL, BNC, Compras Gov, TCE/RS, TCE/SC, TCE/PR, TCE/MT/Radar MT, bem como contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme demonstrado no relatório unificado de pesquisas.

6.4. O mapa de apuração de preços elaborado para a presente contratação apurou o valor total estimado de R$ 2.335.408,40, considerando os quantitativos previstos para os itens constantes da planilha de referência e os preços médios obtidos nas fontes consultadas.

6.5. A metodologia adotada considerou a média aritmética dos preços válidos encontrados para cada item, observando-se a compatibilidade entre a descrição do medicamento, concentração, forma farmacêutica, unidade de fornecimento e demais características essenciais do objeto. Também foram desconsiderados valores incompatíveis ou inadequados, conforme indicado no próprio mapa de apuração de preços.

6.6. O levantamento de mercado demonstrou que os medicamentos objeto da contratação possuem ampla disponibilidade no mercado, com fornecimento por empresas especializadas no ramo de distribuição de medicamentos, havendo registros de contratações similares por diversos órgãos e entidades da Administração Pública.

6.7. Em razão da natureza do objeto, verificou-se que os medicamentos podem ser especificados de forma objetiva, com base em denominação comum brasileira — DCB, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, registro/notificação na ANVISA e demais exigências sanitárias, caracterizando-se como bens comuns, passíveis de contratação por Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

6.8. O levantamento também evidenciou que a adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com a prática de mercado e com a necessidade administrativa, uma vez que os medicamentos apresentam consumo contínuo e variável, devendo ser adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. Dessa forma, conclui-se que o levantamento de mercado foi suficiente para demonstrar a viabilidade da contratação, a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto e a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados em contratações públicas similares, servindo como fundamento para a continuidade da

fase preparatória do processo licitatório.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(X) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.

( ) O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios técnicos e documentais, considerando a necessidade de formação de novo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pactuados pela RENAME, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Interna do Município de Ladário/MS.

8.2. Para composição dos quantitativos, foram observadas as informações constantes na **ANEXO I - PLANILHA DE HISTÓRICO DE CONSUMO - MEDICAMENTOS**, na **memória de cálculo**, nas planilhas de processos anteriores anexadas aos autos, a qual registra expressamente que a estimativa busca demonstrar a adequação dos quantitativos solicitados, especialmente nos casos em que a demanda estimada supera o consumo médio apurado nos últimos exercícios.

8.3. Registra-se que os medicamentos contemplados na presente contratação foram analisados à luz da **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME**, sendo considerados, para fins de composição da demanda, apenas os itens compatíveis com a referida relação. Os medicamentos identificados na planilha como não constantes na RENAME, destacados em vermelho, foram desconsiderados da estimativa final, com o objetivo de manter a coerência técnica da contratação com os medicamentos pactuados no âmbito da Assistência Farmacêutica.

8.4. Para definição das quantidades, foram considerados os processos mais recentes de aquisição de medicamentos utilizados pelo Município, todos decorrentes de adesões a Atas de Registro de Preços, quais sejam:

a) Processo nº **9349/2023** — Adesão à Ata de Registro de Preços nº **14/2023**;
b) Processo nº **7541/2024** — Adesão à Ata de Registro de Preços nº **008/2024**;
c) Processo nº **2408/2025** — Adesão à Ata de Registro de Preços nº **006/2025**.

8.5. Cabe destacar que a última Ata de Registro de Preços própria do Município de Ladário/MS para aquisição de medicamentos remonta ao exercício de **2020**, referente ao Processo nº **102/2020**, Pregão nº **21/2020**. Dessa forma, considerando o lapso temporal desde a última ata própria municipal, as referências mais atuais disponíveis para a composição da memória de cálculo são oriundas das aquisições realizadas por adesão nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

8.6. Assim, para formação dos quantitativos estimados, adotou-se como critério o **maior quantitativo solicitado de cada medicamento nos últimos 3 (três) anos**, com base nos processos administrativos mencionados, acrescido, quando necessário, de margem técnica de até **30%** sobre a quantidade final projetada, a fim de compor estimativa suficiente para atendimento pelo período de **12 (doze) meses**.

8.7. A utilização do maior quantitativo solicitado nos últimos exercícios, e não apenas da média aritmética simples, justifica-se pelo fato de que as aquisições recentes foram realizadas por meio de

adesões a atas externas, com fornecimentos parcelados e quantitativos condicionados à disponibilidade das atas aderidas, não representando, necessariamente, a totalidade da necessidade real do Município.

8.8. Também foi considerado o relatório encaminhado pela Farmácia da Cidade, anexado à memória de cálculo, o qual demonstra a saída efetiva dos medicamentos no período de 1 (um) ano. Tal documento foi utilizado como referência complementar para verificar a aderência dos quantitativos estimados à realidade de consumo da rede municipal.

8.9. A estimativa considerou, ainda, a necessidade de evitar desabastecimento, tendo em vista que os medicamentos possuem demanda contínua, variável e diretamente relacionada à manutenção dos serviços públicos de saúde e à continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS.

8.10. Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem natureza **estimativa**, própria do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

8.11. Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas encontram-se tecnicamente justificadas, compatíveis com a necessidade pública e adequadas ao planejamento da contratação, considerando o histórico de aquisições por adesão, a ausência de ata própria recente, o relatório de saída efetiva de medicamentos, a exclusão dos itens não compatíveis com a RENAME e a necessidade de garantir o abastecimento regular da Farmácia Interna do Município de Ladário/MS.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de preços e documentos anexos, demonstramos o valor aproximado da contratação em **R$ 2.335.408,40 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).**

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(x) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

( ) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

( ) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando a natureza do objeto, consistente no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pactuados pela RENAME**, entende-se tecnicamente adequada a realização do certame em **ampla concorrência**, sem restrição exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de ampliar a competitividade, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa e assegurar maior segurança no abastecimento da Farmácia Interna do Município de Ladário/MS.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório deve buscar, entre outros objetivos, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e a prevenção de contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis.

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº **5.879/PML, de 18 de março de 2024**, que regulamenta os procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão eletrônico no âmbito do Município de Ladário/MS, dispõe que o pregão eletrônico se destina à aquisição de bens e serviços comuns, sendo obrigatória a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens comuns. O mesmo Decreto Municipal prevê que o critério de julgamento do pregão será o de **menor preço** ou **maior desconto**, considerado o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital e em seus anexos.

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 determine a aplicação das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações e contratos administrativos, tal tratamento diferenciado deve ser compatibilizado com o interesse público, a vantajosidade, a competitividade e a natureza do objeto. A própria Lei Complementar nº 123/2006 prevê, em seu art. 49, inciso III, que o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No presente caso, a opção pela ampla concorrência justifica-se pelo fato de que o objeto envolve **medicamentos**, cuja aquisição demanda fornecedores com regularidade sanitária, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE expedida pela ANVISA, licença sanitária, responsável técnico, capacidade logística, disponibilidade de estoque, condições adequadas de transporte e armazenamento, além de capacidade de atendimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Trata-se de objeto sensível e essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde, razão pela qual eventual restrição do certame apenas a microempresas e empresas de pequeno porte poderia reduzir o universo de fornecedores aptos, limitar a participação de distribuidoras de medicamentos de maior porte e, consequentemente, prejudicar a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Além disso, o mercado de fornecimento de medicamentos é fortemente atendido por **distribuidoras especializadas**, muitas delas de médio e grande porte, que possuem maior capacidade operacional para fornecer diversos itens, manter regularidade documental sanitária, atender exigências de transporte e armazenamento e suportar demandas parceladas decorrentes do Sistema de Registro de Preços. Assim, a ampla concorrência tende a ampliar o número de participantes, aumentar a disputa entre fornecedores e possibilitar melhor formação de preços.

A adoção de ampla concorrência também se mostra compatível com o entendimento consolidado em matéria de contratações públicas, segundo o qual o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte não possui caráter absoluto, devendo ser afastado quando sua aplicação puder comprometer a vantajosidade, a competitividade ou a adequada execução do objeto. O Tribunal de Contas da União, em seu material de orientação sobre licitações e contratos, registra que os benefícios previstos para ME/EPP não se aplicam quando não houver mínimo de fornecedores competitivos ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

Ressalta-se que a presente justificativa não tem por finalidade impedir a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Ao contrário, tais empresas poderão participar normalmente do certame, em igualdade de condições com os demais fornecedores, sendo-lhes assegurados os benefícios legais cabíveis, tais como o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal e aos critérios de desempate.

O que se justifica, portanto, é a **não adoção de exclusividade ou reserva restritiva**, tendo em vista que, para o presente objeto, a ampla concorrência se mostra mais adequada ao interesse público, por permitir maior disputa, participação de distribuidoras especializadas e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, sem comprometer a segurança sanitária, a regularidade do fornecimento e a continuidade da assistência farmacêutica

municipal.

Dessa forma, considerando a essencialidade dos medicamentos, a necessidade de assegurar abastecimento regular, a exigência de fornecedores com capacidade técnica e sanitária compatível, a busca pela proposta mais vantajosa e a preservação da competitividade, justifica-se que a presente licitação seja processada em **ampla concorrência**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente art. 49, inciso III, e no Decreto Municipal nº 5.879/PML/2024.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

11.1. A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar o abastecimento regular de medicamentos pactuados pela RENAME, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Interna do Município de Ladário/MS, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.2. Em termos de economicidade, a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permite ampla disputa entre fornecedores, obtenção de preços compatíveis com o mercado e aquisição parcelada dos medicamentos conforme a real necessidade da Administração, evitando contratações emergenciais, aquisições isoladas com menor poder de negociação e eventual pagamento de valores superiores aos praticados em contratações públicas similares.

11.3. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de preços praticados em diversas fontes públicas e contratações similares, com utilização de bases como BPS, Painel de Preços da Saúde, PNCP, Compras BR, BLL, BNC, Compras Gov e Tribunais de Contas, resultando em valor total estimado de R$ 2.335.408,40 para a contratação.

11.4. A pesquisa de preços foi consolidada em relatório próprio, identificado pelo ID nº 129874, datado de 28/04/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pactuados pela RENAME, destinados a atender à Farmácia Interna do Município de Ladário/MS. Tal procedimento contribui para a formação de preços referenciais compatíveis com o mercado, reduzindo riscos de sobrepreço e permitindo à Administração melhor avaliação da vantajosidade das propostas.

11.5. O Sistema de Registro de Preços também favorece o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, uma vez que a existência da Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados. As aquisições poderão ocorrer de forma gradual e parcelada, conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de reposição dos estoques.

11.6. Essa sistemática evita a imobilização desnecessária de recursos públicos em compras imediatas de grande volume, reduz o risco de formação de estoque excessivo e contribui para o controle de validade dos medicamentos, especialmente por se tratar de produtos sujeitos a prazo de vencimento e condições específicas de armazenamento.

11.7. Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a contratação planejada permitirá organizar o abastecimento da Farmácia Interna Municipal com maior previsibilidade, possibilitando o controle dos estoques, a programação das reposições e a redução do risco de desabastecimento de medicamentos essenciais. Tal medida contribui para evitar perdas por vencimento, armazenamento inadequado ou aquisição de itens em quantidade incompatível com a real necessidade da rede municipal.

11.8. Quanto aos recursos humanos, a contratação por Registro de Preços possibilita maior racionalização das rotinas administrativas, reduzindo a necessidade de abertura de processos repetitivos para aquisição dos mesmos medicamentos ao longo do exercício. Com isso, otimiza-se o trabalho das equipes de planejamento, compras, licitação, contratos, fiscalização, almoxarifado/farmácia e contabilidade, permitindo que os servidores atuem de forma mais eficiente na gestão e acompanhamento da execução contratual.

11.9. A estimativa dos quantitativos foi construída com base em critérios técnicos, considerando os processos anteriores de aquisição por adesão a Atas de Registro de Preços dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, a última ata própria municipal de 2020, o maior quantitativo solicitado de cada medicamento nos últimos 3 anos, o acréscimo técnico de até 30% para cobertura de 12 meses e o relatório de saída efetiva dos medicamentos encaminhado pela Farmácia da Cidade.

11.10. Dessa forma, o quantitativo estimado busca refletir a necessidade real da Administração, evitando tanto a insuficiência de itens essenciais quanto o excesso de aquisição. A metodologia adotada contribui para o planejamento adequado do abastecimento, observando o consumo histórico, as saídas efetivas, a demanda assistencial e a necessidade de manutenção da continuidade terapêutica dos usuários atendidos pela rede municipal.

11.11. O resultado pretendido também envolve a ampliação da competitividade, especialmente por meio da realização do certame em ampla concorrência, permitindo a participação de distribuidoras especializadas e fornecedores com capacidade técnica, sanitária, logística e operacional compatível com o fornecimento de medicamentos. Essa medida tende a favorecer a obtenção de melhores preços, maior segurança no fornecimento e redução do risco de fracasso ou desertificação de itens.

11.12. A adoção do Pregão Eletrônico está alinhada ao Decreto Municipal nº 5.879/PML/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Ladário/MS, os procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, em especial para aquisição de bens e serviços comuns, prevendo a forma eletrônica e o critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, considerado o menor dispêndio para a Administração.

11.13. Da mesma forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no Decreto Municipal nº 5.930/PML/2024, que regulamenta o SRP no Município de Ladário/MS, especialmente para hipóteses em que

houver necessidade de contratações frequentes, aquisição parcelada ou impossibilidade de definição prévia exata do quantitativo a ser demandado pela Administração.

11.14. Assim, espera-se como resultado da contratação:

a) garantir o abastecimento regular de medicamentos pactuados pela RENAME;

b) evitar desabastecimento da Farmácia Interna Municipal;

c) reduzir aquisições emergenciais ou fragmentadas;

d) obter preços compatíveis com o mercado por meio de ampla competitividade;

e) permitir aquisições parceladas conforme a necessidade real da Administração;

f) evitar desperdícios, perdas por vencimento e estoques excessivos;

g) otimizar o trabalho das equipes envolvidas no planejamento, contratação, fiscalização e controle do objeto;

h) assegurar melhor aplicação dos recursos públicos disponíveis;

i) promover maior eficiência na execução da política municipal de assistência farmacêutica.

11.15. Portanto, conclui-se que a contratação pretendida apresenta resultado vantajoso para a Administração, tanto sob o aspecto econômico quanto operacional, pois possibilita a aquisição planejada, parcelada e eficiente de medicamentos essenciais, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Ladário/MS.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(X) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

( ) O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

Exemplos:
Capacitação do fiscal indicado;
Adequação do local para armazenamento;
Capacitação dos servidores que se utilizarão do sistema;
Capacitação para o manuseio do produto;
Tradução do manual de procedimentos, etc.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

( ) O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

**Exemplos:*
Assistência técnica; manutenção; instalação, outros e informar através de que processo essa contratação foi ou será formalizada.

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva/corretiva
Estimativa inadequada dos quantitativos	Desabastecimento ou formação de estoque excessivo	Utilização de memória de cálculo baseada nos processos de 2023, 2024 e 2025, relatório de saída da Farmácia e acréscimo técnico justificado de até 30% para cobertura de 12 meses.
Pesquisa de preços inconsistente	Sobrepreço, preço inexequível ou fracasso de itens	Utilização de fontes públicas diversas, como BPS, PNCP, Painel de Preços da Saúde, Compras BR, BLL, BNC, Compras Gov e Tribunais de Contas.
Restrição indevida da competitividade	Redução do número de participantes e aumento de preços	Adoção de ampla concorrência, permitindo participação de distribuidoras especializadas e fornecedores com maior capacidade operacional.
Fornecedor sem regularidade sanitária	Risco à segurança dos medicamentos e à execução contratual	Exigência de AFE/ANVISA, Licença ou Alvará Sanitário, Certificado de Regularidade Técnica e responsável técnico habilitado.
Entrega de	Recusa do objeto, atraso	Previsão de recebimento condicionado à

medicamentos em desacordo com as especificações	no abastecimento e prejuízo ao atendimento	conferência de DCB, concentração, forma farmacêutica, validade, lote, embalagem e registro/notificação na ANVISA.
Entrega fora do prazo	Desabastecimento da Farmácia Interna	Fixação de prazo máximo de entrega após a Ordem de Fornecimento, com possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Medicamentos com validade reduzida	Risco de perda por vencimento e prejuízo ao erário	Exigência de prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
Falhas no transporte ou armazenamento	Comprometimento da qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos	Exigência de transporte e acondicionamento conforme normas sanitárias e orientações do fabricante.
Fracasso ou deserção de itens	Necessidade de nova contratação e risco de desabastecimento	Ampla pesquisa de mercado, descrições compatíveis com o mercado e possibilidade de participação de fornecedores especializados.
Atraso na formalização da Ata ou na emissão das Ordens de Fornecimento	Comprometimento do cronograma de abastecimento	Planejamento antecipado, acompanhamento da fase preparatória e monitoramento dos prazos processuais.
Descumprimento contratual durante a execução	Prejuízo à continuidade dos serviços de saúde	Fiscalização contratual, registro de ocorrências, notificações formais e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contrato no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA

CONTRATADA

Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, a pós inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de

forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao(à) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à) preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 - Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: "*Conferência a **ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato",*** e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que "existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE", nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de

fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou

particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela equipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - **RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO**

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da

verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - **COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 - **Respostas de Notificações -** Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o “status” da sua solicitação de notificação.

12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho

a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - **EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS**

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 - **OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

Todos os regimentos municipais podem ser encontrados no link: https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos.

**Inserir o plano básico de fiscalização vigente.*

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(X) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

( ) Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

( ) Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

( ) Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:** _____.

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: ABDEL BASSEM HUSSEIN

Matrícula: 15742

Assinatura:

Ladário-MS, 07/05/2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado**, CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação**.**

( ) Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP)**, **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

( ) **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

Allex Prado Della
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO N° 120/2025 – 26/08/2025

Ladário-MS, 07/05/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **4764/2026**	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **016/2026**	
TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO por item**		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERVIÇO	XXX			
2						
3						
VALOR GLOBAL:...						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____ .

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Prazo de entrega: _____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4764/2026.

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 20___.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4764/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

Telefone:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 4764/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 20___

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
_(Nome e assinatura do preposto)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4764/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesa _____, portador do RG. n.º ....., inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado, doravante denominado **ORGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/202_** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar o presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME, DESTINADOS A ATENDER À FARMÁCIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026,** atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA/CONTRATADA.

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato/Instrumento substitutivo decorrente desta ARP, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A empresa detentora se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e pelo detentor da ata, objetiva atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS, especialmente quanto à futura e eventual aquisição de medicamentos pactuados pela RENAME, destinados ao atendimento da Farmácia Interna do Município de Ladário/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME, DESTINADOS A ATENDER À FARMÁCIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a unidade de fornecimento, a marca ofertada, a quantidade estimada e as demais condições constantes da proposta vencedora são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.1.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por item, conforme tabela constante no Termo de Referência e no subitem 4.1 desta Ata, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o saldo registrado, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens registrados, contendo o objeto, os preços, as marcas, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme definido no edital, no Termo de Referência, nas propostas apresentadas e na ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 016/2026.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos medicamentos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, facultada a realização **de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.**

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município https://www.assomasul.org.br/ , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP, tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO

REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:

9.1.1. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e do endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar, nos mesmos moldes delineados no subitem anterior, eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive quanto a fornecedores, quantitativos dos itens, preços registrados, marcas e demais ajustes admitidos.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando cabível, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, mantendo essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir solicitações, ordens de fornecimento ou ordens de compra decorrentes da ARP, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

9.1.4.2. Indicar aos órgãos e/ou entidades participantes os fornecedores e seus respectivos saldos de itens e quantitativos, visando subsidiar as solicitações de aquisição.

9.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na ARP e na legislação aplicável.

9.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes, observadas as normas aplicáveis.

9.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.4.6. Receber solicitações de adesão e autorizar, se for o caso, pedidos de adesão à ARP formulados por órgãos e entidades não participantes, mediante termo próprio, nos limites e condições legais.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar, por meio de gestor e fiscais designados, o fornecimento de medicamentos decorrente da ARP, registrando ocorrências e adotando as medidas cabíveis, inclusive notificações e recomendações de correção.

9.1.6. Verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos, especialmente quanto a lote, prazo de validade, integridade da embalagem, registro ou notificação junto à ANVISA, Denominação Comum Brasileira — DCB, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca ofertada, quantidade entregue e demais especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.7. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nesta ARP e na legislação aplicável.

9.1.8. Emitir decisão, de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da ARP relacionadas ao seu gerenciamento, com exceção de requerimentos

manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.8.1. Para fins do subitem 9.1.8, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período, quando cabível.

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

9.2.1. Solicitar ao Órgão Gerenciador a utilização da ARP, o qual indicará o fornecedor, os preços, as marcas e os saldos disponíveis, obedecida a ordem de classificação e as condições registradas.

9.2.2. Realizar os atos voltados à execução orçamentária e financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas, quando aplicável.

9.2.3. Requisitar a autorização, emitir o empenho e adotar as providências necessárias à formalização da contratação decorrente da ARP, dentro do prazo de vigência.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP por meio de contrato, instrumento equivalente, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou ordem de compra, conforme as regras do edital, do Termo de Referência e da ARP.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, registrando ocorrências, realizando conferências e adotando providências no âmbito da contratação decorrente da ARP.

9.2.6. Verificar, no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto a lote, validade, embalagem, registro ANVISA, DCB, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca e quantidade.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, devendo informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, ARP e instrumento contratual, mediante aceite e comprovação do fornecimento regular dos medicamentos.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a vigência desta ARP, salvo nas hipóteses legais aplicáveis.

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata em fornecer os medicamentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP — FORNECEDOR/CONTRATADA

9.3.1. Manter, durante a vigência da ARP e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, sanitária, técnica e cadastral, comunicando formalmente qualquer alteração relevante.

9.3.2. Fornecer os medicamentos conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços, na ordem de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

9.3.3. Entregar os medicamentos nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições de transporte, armazenamento, conservação e acondicionamento indicadas pelo fabricante e exigidas pela legislação sanitária vigente.

9.3.4. Garantir que os medicamentos entregues estejam em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, deterioração, umidade, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou eficácia.

9.3.5. Assegurar que os medicamentos contenham identificação clara de número de lote, data de fabricação, prazo de validade, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante, registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, e demais informações obrigatórias.

9.3.6. Fornecer medicamentos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo justificativa técnica aceita formalmente pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

9.3.7. Substituir, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, os medicamentos recusados por desconformidade com as especificações, por avaria, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de registro/notificação sanitária quando aplicável, divergência de lote, marca, concentração, apresentação ou quantidade.

9.3.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos, embalagens, acondicionamento e demais custos necessários à entrega regular dos medicamentos.

9.3.9. Responder, no prazo de até 10 (dez) dias, às solicitações, pedidos de esclarecimento e informações feitas pelo Órgão Gerenciador e/ou pelos Órgãos Participantes, salvo prazo diverso definido em razão de urgência justificada.

9.3.10. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, comunicar e comprovar, antes da ordem de fornecimento ou ordem de compra, a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, nos termos da legislação e desta ARP.

9.3.11. Caso solicite revisão de preços, comprovar que a elevação decorre de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes, proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço registrado.

9.3.12. Caso solicite cancelamento do item registrado, comprovar fato superveniente à assinatura

da ARP decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis/previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem o fornecimento, nos termos desta ARP e da legislação aplicável.

9.3.13. Emitir nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento e à comprovação do fornecimento, conforme exigências administrativas, fiscais e sanitárias.

9.3.14. Manter rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, especialmente quanto ao lote, validade, fabricante, quantidade entregue e local de entrega, permitindo a conferência e fiscalização pela Administração.

9.3.15. Cumprir todas as normas sanitárias aplicáveis ao transporte, armazenamento, distribuição e fornecimento de medicamentos, responsabilizando-se por eventuais irregularidades constatadas.

9.3.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a segurança, a validade ou a regularidade sanitária dos medicamentos registrados.

9.4. Dos medicamentos sujeitos a controle especial

9.4.1. Quando o fornecimento envolver medicamentos sujeitos a controle especial, psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias submetidas a controle sanitário específico, tais como clonazepam, diazepam, fenobarbital, midazolam, morfina e outros constantes das normas sanitárias aplicáveis, o detentor da ARP deverá observar integralmente as exigências legais e regulamentares pertinentes.

9.4.2. No que couber, o detentor da ARP deverá apresentar Autorização Especial — AE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade desempenhada e com os medicamentos sujeitos a controle especial a serem fornecidos.

9.4.3. A Autorização Especial — AE deverá estar válida no momento da contratação, da emissão da ordem de fornecimento ou da ordem de compra, quando aplicável, devendo ser mantida regular durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, enquanto houver fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial.

9.4.4. Caso determinado item não esteja sujeito à exigência de Autorização Especial — AE, o fornecedor poderá apresentar justificativa técnica ou declaração de inaplicabilidade, sem prejuízo da análise pela Administração.

9.4.5. O descumprimento das exigências relativas aos medicamentos sujeitos a controle especial poderá ensejar a recusa do fornecimento, a não emissão da ordem de compra, a rescisão do instrumento contratual, o cancelamento do preço registrado ou a aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade.

9.5. Deveres do GESTOR e dos FISCAIS da ARP/Contratos dela decorrentes

9.5.1. Acompanhar a execução do objeto, registrando ocorrências, não conformidades e providências adotadas.

9.5.2. Verificar o cumprimento dos prazos de entrega, das quantidades solicitadas e das condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, na ARP e na ordem de fornecimento ou ordem de compra.

9.5.3. Conferir os medicamentos entregues quanto a lote, prazo de validade, embalagem, registro ou notificação junto à ANVISA, DCB, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca, quantidade e demais especificações do item.

9.5.4. Recusar, total ou parcialmente, os medicamentos entregues em desconformidade com as especificações, exigindo sua substituição nos prazos definidos pela Administração.

9.5.5. Conferir documentos fiscais, relatórios, comprovantes de entrega e demais documentos necessários à liquidação e pagamento.

9.5.6. Manter comunicação formal com o fornecedor, instruindo notificações e propondo sanções, quando cabível.

9.5.7. Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, quando solicitado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência será aplicada quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a penalidade.

Para fins de padronização com a Ata de Registro de Preços e com a minuta contratual, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, da ordem de fornecimento ou da ordem de compra descumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a Administração poderá recusar o objeto solicitado, hipótese em que poderá ser aplicada a multa relativa à recusa/inexecução, não cumulada com a multa diária de atraso, observada a vedação ao bis in idem;

c) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total registrado para o item, contrato, ordem de fornecimento ou ordem de compra, conforme o caso, na hipótese de inexecução total da obrigação assumida pelo fornecedor;

d) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor remanescente, nas hipóteses de rescisão unilateral decorrente de inadimplemento do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação, cancele o preço registrado, cancele a Ata de Registro de Preços, convoque fornecedor remanescente ou aplique outras sanções previstas em lei, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Não deverá haver cumulação entre multas que tenham o mesmo fato gerador. Havendo mais de uma multa aplicável à mesma conduta, deverá ser aplicada aquela de maior valor, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da conduta, os danos causados e o devido processo administrativo.

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo legal, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes, cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o instrumento/contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento de contrato, nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra, ordem de fornecimento ou ordem de compra, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura da ARP/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos instrumentos/contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos instrumentos/contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, a ordem de fornecimento ou ordem de compra, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato, quando necessário, com prazo de vigência da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do item 10.7 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo se prevista expressamente no edital, no Termo de Referência ou em instrumento específico.

13.2. Independentemente de garantia contratual, o fornecedor responderá pela qualidade, segurança, eficácia, integridade e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos.

13.3. Os medicamentos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da ordem de fornecimento ou ordem de compra, especialmente quanto a princípio ativo, Denominação Comum Brasileira — DCB, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade, marca, lote, validade, fabricante, registro ou notificação junto à ANVISA e quantidade solicitada.

13.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria, violação de embalagem, divergência de lote, validade insuficiente, ausência de registro/notificação sanitária quando aplicável, divergência de concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca ou quantidade, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente.

13.5. O fornecedor deverá substituir os medicamentos recusados no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. A substituição do medicamento não afasta a responsabilidade do fornecedor por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de fornecimento irregular, inadequado ou em desconformidade com as exigências legais, editalícias e contratuais.

13.7. A responsabilidade do fornecedor subsistirá mesmo após o recebimento definitivo, quando constatados vícios, irregularidades ou desconformidades não identificadas no momento da entrega, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

_____

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4764/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME, DESTINADOS A ATENDER À FARMÁCIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr. _____, portador do RG. n.º ....., inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n° _____/20____ - Pregão Presencial / Eletrônico nº _____/20___, Processo Administrativo nº ____/20___, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos pactuados pela RENAME, destinados a atender à Farmácia Interna do Município de Ladário/MS, decorrente do Sistema de

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Ata de Registro de Preços nº ___/2026, Processo Administrativo nº 4764/2026, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

3.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de ..... (anos, meses, dias – uteis-corridos), contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada inicio de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2. Cabe ao Contratante, a seu critério e através do(a) servidor(a) designado(a) ....., Matrícula N° ....., lotado na ....., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://www.ladario.ms.gov.br/.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), em conformidade com os preços vigentes e consignados na Ata de Registro de Preços.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Projeto Atividade:

Código Reduzido:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação 29/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato, Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais anexos do processo.

8.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento/Ordens de Compra, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Receber os medicamentos no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra e demais documentos integrantes do processo.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, por meio de gestor e fiscal designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do objeto.

8.1.5. Verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos, especialmente quanto à quantidade, lote, prazo de validade, integridade da embalagem, registro ou notificação junto à ANVISA, Denominação Comum Brasileira — DCB, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca ofertada e demais especificações previstas no Termo de Referência.

8.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades, divergências ou desconformidades verificadas nos medicamentos entregues, para que sejam substituídos, corrigidos ou repostos, no todo ou em parte, às expensas do Contratado, quando cabível.

8.1.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal referente à parcela efetivamente fornecida e aceita, para fins de liquidação e pagamento, quando houver regularidade na entrega e no recebimento do objeto.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos medicamentos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

8.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando necessário.

8.1.11. Emitir decisão explícita sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.12. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado, observada a legislação aplicável.

8.1.13. Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.1.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

9.1.1. Fornecer os medicamentos conforme as especificações constantes no Termo de Referência, neste Contrato, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra, observando quantidade, unidade, marca ofertada, lote, prazo de validade, concentração, forma farmacêutica, apresentação e demais exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

9.1.2. Entregar os medicamentos no prazo, local e horário definidos pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra.

9.1.3. Observar rigorosamente as condições de transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação indicadas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, responsabilizando-se pela preservação da qualidade dos medicamentos até o efetivo recebimento pela Administração.

9.1.4. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, embalagens, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega regular dos medicamentos, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento.

9.1.5. Substituir, corrigir ou repor, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os medicamentos em que forem verificados vícios, defeitos, avarias, divergência de quantidade, lote, validade, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca ofertada, ausência de registro/notificação sanitária quando aplicável, embalagem violada ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades e danos decorrentes do fornecimento dos medicamentos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante.

9.1.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação, inclusive regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, sanitária e cadastral, comunicando formalmente qualquer alteração relevante.

9.1.8. Manter registros e rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, especialmente quanto a lote, prazo de validade, fabricante, marca, quantidade entregue, nota fiscal, local de entrega e demais informações necessárias à conferência e fiscalização pela Administração.

9.1.9. Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de pagamento e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e demais condições exigidas no processo.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto.

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal, dificuldade, impedimento, indisponibilidade de produto, suspensão de registro sanitário, problema de fabricação, alteração de responsável técnico, dificuldade logística ou fato superveniente que possa comprometer o regular fornecimento dos medicamentos.

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observadas as normas de confidencialidade e proteção de dados, quando aplicáveis.

9.1.13. Cumprir, durante o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação, quando aplicável.

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, quando aplicável.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.16. Cumprir as normas de segurança do Contratante, além das normas legais federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento, transporte, armazenamento e entrega de medicamentos.

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.18. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, mantendo atualizado o endereço eletrônico e demais meios de comunicação para fins de gestão e fiscalização contratual.

9.1.19. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. Quando o fornecimento envolver medicamentos sujeitos a controle especial, psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias submetidas a controle sanitário específico, o Contratado deverá observar integralmente as normas aplicáveis, apresentando, quando couber, Autorização Especial — AE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade desempenhada e com os medicamentos a serem fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

11.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

13.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital Nº XXX/XXXX do Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026